



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

EDITAL COMPLETO IFES / SISU Nº 80/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campi do Ifes: Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro-Serrano, Colatina, Guarapari, Ibatiba, Itapina, Linhares, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação dos campi do Ifes para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022, exceto para os cursos de Engenharia Elétrica no Campus Guarapari e Química Industrial no Campus Vila Velha, que terão ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

**1.2** A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1774, de 03 de novembro de 2021. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

**1.3** Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital pelo Ifes com entrada no 1º semestre do ano letivo de 2022, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2021 e efetuar sua inscrição no SISU 2022, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SISU e neste Edital.

**1.4** Os resultados do Processo Seletivo possibilitam ao candidato o ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022 nos cursos de graduação oferecidos pelos campi do Ifes. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

## **2 DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS**

**2.1** Este edital se reserva à oferta dos Cursos de Graduação na modalidade presencial.

**2.2** O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, de forma exclusiva e excepcional em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, para assegurar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para os anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública.

**2.3** As estratégias flexíveis de ensino estão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação

e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino através do link <https://proen.ifes.edu.br/>

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período conforme cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção PS 80/2021 – Cursos de Graduação – “Cronograma Sisu 2022/1”.

**3.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3** A inscrição do candidato no processo seletivo Sisu para cursos do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas no ENEM 2021, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

**3.4** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Ifes deverão verificar as informações dos cursos, turnos, data de início dos cursos e campus, bem como o número de vagas reservadas por modalidade, conforme item 5.

**3.5** No ato da inscrição no Sisu o candidato deverá fazer opção por uma das Modalidades de Vagas Reservadas (Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela Modalidade de Vagas de Ampla Concorrência à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

- **Modalidade 1** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 2** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- **Modalidade 3** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 4** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- **Modalidade 5** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 6** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.
- **Modalidade 7** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

- **Modalidade 8** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

- **Modalidade 9** – Candidatos de Ampla Concorrência.

**3.6** As condições descritas nas Modalidades de Vagas deste Edital deverão ser comprovadas no ato do requerimento da matrícula, por meio da apresentação da documentação descrita no item 13 deste Edital.

**3.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos, a divulgação das datas de inscrição, bem como das demais datas do processo seletivo.

## **4 DOS PRÉ-REQUISITOS**

**4.1** Para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Ifes, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM 2021, incluindo a prova de redação deste exame, na qual deve ter obtido nota maior que zero, e comprovar por meio da entrega da documentação exigida sua condição para ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

**4.2** Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8 os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

**4.2.1** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, Escola Pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

**4.2.2** Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

**4.2.3** Candidatos que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8.

**4.2.4** Conforme disposto no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.2.5** O Ifes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação do **ANEXO III**.

**4.3** Os candidatos que optarem pelas modalidades de 1 a 9 passarão por análise documental com base nos documentos listados no item 13. Os candidatos inscritos para as

vagas de ação afirmativa preto, pardo ou indígena (PPI) ainda passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com o item 15. No caso de indeferimento, os candidatos serão reclassificados e poderão ser convocados para matrícula, após esgotada a lista de espera.

## 5 DAS VAGAS DOS CURSOS

**5.1** O número de vagas ofertadas por curso e campus com a respectiva distribuição conforme as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, estão relacionados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

**5.2 CURSOS DE BACHARELADO:** Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Aracruz	Integral	Química Industrial	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Barra de São Francisco	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
	Integral	Sistemas de Informação	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cariacica	Integral	Engenharia de Produção	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Centro Serrano	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Colatina	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Arquitetura e Urbanismo	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
	Integral	Sistemas de Informação	8	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
Guarapari	Noturno	Administração	8	1	6	1	3	1	5	1	3	21	42
	Integral	Engenharia Elétrica*	10	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Ibatiba	Integral	Engenharia Ambiental	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

Itapina	Integral	Agronomia	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Zootecnia	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Linhares	Integral	Engenharia de Controle e Automação	10	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
	Noturno	Administração	8	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Nova Venécia	Integral	Engenharia Civil	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Geologia	10	1	4	1	2	1	4	-	2	15	30
Piúma	Integral	Engenharia de Pesca	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Integral	Agronomia	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
São Mateus	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Serra	Integral	Sistemas de Informação	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Engenharia de Controle e Automação	10	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Venda Nova do Imigrante	Integral	Ciência e Tecnologia de Alimentos	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Noturno	Administração	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Biomedicina	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Química Industrial*	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Integral	Engenharia Civil	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Engenharia Elétrica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
	Integral	Engenharia Mecânica	10	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Engenharia Metalúrgica	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32

	Integral	Engenharia Sanitária e Ambiental	10	1	4	1	2	1	4	1	2	16	32
--	----------	----------------------------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----

\* O início das aulas dos cursos de Engenharia Elétrica no Campus Guarapari e Química Industrial no Campus Vila Velha está previsto para 2022/2.

**5.3 CURSOS DE LICENCIATURA:** Os cursos de Licenciatura visam formar professores para atuar no ensino básico, técnico e superior.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Alegre	Integral	Licenciatura em Ciências Biológicas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Aracruz	Noturno	Licenciatura em Química	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cachoeiro de Itapemirim	Noturno	Licenciatura em Matemática	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Cariacica	Integral	Licenciatura em Física	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Guarapari	Noturno	Licenciatura em Ciências da Natureza	8	1	5	1	2	1	5	1	2	18	36
Itapina	Noturno	Licenciatura em Ciências Agrícolas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Noturno	Licenciatura em Pedagogia	9	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Nova Venécia	Noturno	Licenciatura em Geografia	9	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Matutino	Licenciatura em Ciências Biológicas	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Venda Nova do Imigrante	Noturno	Licenciatura em Letras/Português	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vila Velha	Integral	Licenciatura em Química	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Pedagogia	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Vitória	Noturno	Licenciatura em Letras/Português	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

	Noturno	Licenciatura em Matemática	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
--	---------	----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----

**5.4 CURSOS DE TECNOLOGIA:** Os cursos superiores de Tecnologia visam preparar profissionais para atender a campos específicos do mundo de trabalho. O aluno formado receberá a denominação de Tecnólogo. Os tecnólogos, assim como os bacharéis e licenciados, podem dar continuidade aos estudos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Alegre	Matutino	Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura	6	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
	Integral	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40
Santa Teresa	Integral	Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	6	1	4	1	1	1	3	1	1	12	25
Viana	Matutino	Curso Superior de Tecnologia em Logística	4	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40

**5.5** Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**5.6** O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

**5.7** Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada, os alunos ingressantes que não frequentarem os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes.

**5.8** Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades acadêmicas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

## 6 DA SELEÇÃO

**6.1** Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Ifes serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final do ENEM 2021, por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu destinadas ao ingresso de estudantes no período inicial dos cursos.

**6.2** O processo de seleção é composto por duas etapas, a Chamada Regular e a Lista de Espera.

6.2.1 Para os campi que, após as duas etapas, restarem vagas ociosas, será publicada convocação dos candidatos reclassificados na Chamada Regular e na Lista de Espera em uma única ordem de classificação.

6.2.2 Os campi que participarem desta etapa, deverão publicar cronograma para convocação dos candidatos reclassificados com no mínimo 48 horas de antecedência da data definida para o requerimento de matrícula.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Na Chamada Regular, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência. A nota obtida observará o peso da área de conhecimento de cada curso conforme **ANEXO I**.

**7.2** As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2021, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

7.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

7.2.1.1 que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

7.2.1.1.1 que sejam pessoas com deficiência;

7.2.1.1.2 que não sejam pessoas com deficiência.

7.2.1.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

7.2.1.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

7.2.1.2.2 que não sejam pessoas com deficiência.

7.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

7.2.2.1 que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

7.2.2.1.1 que sejam pessoas com deficiência;

7.2.2.1.2 que não sejam pessoas com deficiência.

7.2.2.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

7.2.2.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

7.2.2.2.2 que não sejam pessoas com deficiência.

7.2.3 Demais estudantes.

**7.3** Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas na Chamada Regular serão convocados os candidatos inscritos na Lista de Espera, em chamada única, conforme item 11.

**7.4** Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

**7.5** As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no item 11.4 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

8.1.1 Maior nota obtida na redação;

8.1.2 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

8.1.3 Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

8.1.4 Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

8.1.5 Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**8.2** No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R\$ 11.000,00 – onze mil reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

## **9 DO RESULTADO**

**9.1** Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 80/2021, serão divulgados no Portal do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e na página do Ifes, no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

**9.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste Edital e do Edital do Sisu vigente.

## **10 DA MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos selecionados na chamada regular e lista de espera deverão requerer a matrícula ao campus para o qual se inscreveram, no período previsto no cronograma deste Edital, seguindo as orientações do campus quanto ao formato de requerimento de matrícula: via sistema ou presencial.

**10.2** A matrícula poderá ocorrer da seguinte forma:

10.2.1. Presencial, respeitando os protocolos dos órgãos sanitários e de saúde pública, cabendo aos campi definir as datas, os horários, os contatos e os procedimentos para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo pelo site, em caso de dúvida entre em contato com o campus (**ANEXO II**).

10.2.2. Via sistema, cabendo aos campi definir os procedimentos para agendamento de atendimento presencial, se necessário, para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo pelo site, em caso de dúvida entre em contato com o campus (**ANEXO II**).

10.2.3. Poderá haver suspensão do requerimento de matrícula, na forma presencial, em função das situações da pandemia, cabendo ao campus reorganizar esse processo e publicar novo cronograma.

**10.3** Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (item 12.2) e comprovação da condição de cotista (item 13), conforme modalidade da vaga de inscrição. Serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação e aos itens 12.2 e 13. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisam ter suas autodeclarações DEFERIDAS pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração - CLVA, na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 15.

**10.4** Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes, no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

**10.5** A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, ou pelo responsável legal acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

**10.6** Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu para cada curso, na forma dos itens 7.2, 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste edital.

**10.7** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar per capita, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

**10.8** O candidato deverá realizar acompanhamento contínuo das informações no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

## **11 DA LISTA DE ESPERA**

**11.1** O candidato não selecionado na Chamada Regular do processo seletivo, que tiver interesse em constar na Lista de Espera do Sisu, para 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) opção de curso, deverá confirmar seu interesse na vaga, por meio do Portal do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, conforme cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção "PS 80/2021 - Cursos de Graduação - "Cronograma Sisu 2022/1".

**11.2** A inscrição na Lista de Espera não assegura vaga/matrícula na opção de curso escolhido pelo candidato.

**11.3** O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**11.4** Para cumprimento da Portaria do MEC 1.117, de 2018, será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas, de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016,

consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno, observando o seguinte:

11.4.1 A ocupação das vagas destinadas à ampla concorrência será preenchida pela ordem decrescente de classificação independente da modalidade escolhida pelo candidato, ou seja, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ocupará essa vaga e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

11.4.2 O candidato que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no SisU.

**11.5** Os candidatos aprovados na Chamada Regular que não apresentarem a documentação exigida nas datas e formas estipuladas conforme cronograma deste Edital, serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por meio de listagem publicada no site do Ifes no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 48 horas para realizar a matrícula.

**11.6** Os candidatos inscritos na Lista de Espera que não apresentarem a documentação exigida nas datas e formas estipuladas conforme cronograma deste edital, serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por meio de listagem publicada no site do Ifes de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 48 horas para realizar a matrícula.

**11.7** A Lista de Espera será utilizada em chamada única publicada no site do Ifes, utilizando o resultado da referida lista disponibilizada pelo SisU. Os candidatos deverão entregar a documentação necessária ao requerimento de matrícula (item 12.2) e da comprovação da condição de cotista (item 13), quando inscrito para modalidade de 1 a 8. Os candidatos às vagas de PPI ainda passarão pela etapa de verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com item 15.

**11.8** Na chamada única da Lista de Espera serão convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise, mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função do preenchimento total das vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente no caso do surgimento de vagas ociosas. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com item 15.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA**

**12.1** Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 12.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação elencada no item 13, bem como realizar procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 15, de acordo com a modalidade escolhida pelo candidato.

12.1.1 Os documentos apresentados de forma digital, via sistema de requerimento de matrícula, deverão ser entregues fisicamente (cópia e original) no momento em que a coordenadoria de registro acadêmico do campus no qual foi matriculado solicitar.

**12.2** Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

**a)** Uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração **original** de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**b)** Certidão civil de nascimento ou casamento.

**c)** Certidão de registro do consulado ou protocolo de solicitação ou Registro Nacional Migratório, para estrangeiros.

**d)** Título de eleitor para maiores de 18 anos.

**e)** Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), poderá substituir os itens “d”.

A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.

**f)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

**g)** Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**h)** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1976 e 2003.

**i)** 01 (uma) Foto no formato 3x4 digitalizada, de frente, recente e colorida, anexada no requerimento de matrícula, no caso de matrícula via sistema;

**OU**

02 (duas) Fotos no formato 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta, no caso de matrícula presencial.

**j)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o candidato que tenha cursado disciplinas no exterior.

**k)** Comprovante de Residência.

**l)** Cópia simples do cartão de vacina atualizado (somente para os ingressantes nos campi de **Alegre, Itapina e Santa Teresa**).

**m)** Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais ou Conecte SUS. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos. **Demais Campi.**

**n)** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme **ANEXO XIV**

**o)** Procuração simples conforme **ANEXO XVI**, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

**p)** Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro.

12.2.1 Os documentos apresentados para requerimento de matrícula em vaga de ampla concorrência não homologada serão descartados após 1 (um) ano.

### **12.3. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:**

I. O requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade ou pelo responsável legal, quando menor de idade;

a) ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

II. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

III. O candidato classificado que não efetuar o requerimento de matrícula será reclassificado e poderá ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.

IV. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

V. Os documentos deverão ser apresentados:

a) Para matrícula presencial: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, acompanhados do original;

b) Para matrícula via sistema: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, escaneadas preferencialmente em formato PDF, podendo ser também nos formatos: jpeg ou jpg ou png.

VI. A apresentação de documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas ou arquivos corrompidos ocasionará indeferimento do requerimento, devendo o candidato interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma com os acertos necessários.

VII. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para requerimento de matrícula e não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma será reclassificado e poderá ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.

## **13 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

**13.1** Os candidatos devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

**13.1.1 MODALIDADE 1:**

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (renda familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (escola pública);
- **ANEXO IX** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO X** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e
- **ANEXO XIII** (pessoa com deficiência).

**13.1.2 MODALIDADE 2:**

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (renda familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública);
- **ANEXO IX** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO X** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

**13.1.3 MODALIDADE 3:**

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (renda familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública); e
- **ANEXO XIII** (pessoa com deficiência).

**13.1.4 MODALIDADE 4:**

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (renda familiar); e
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública).

**13.1.5 MODALIDADE 5:**

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública);
- **ANEXO IX** (Autodeclaração étnico-racial);

- **ANEXO X** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e
- **ANEXO XIII** (pessoa com deficiência).

#### 13.1.6 MODALIDADE 6:

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública);
- **ANEXO IX** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO X** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

#### 13.1.7 MODALIDADE 7:

- Documentos exigidos no item 12.2;
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública); e
- **ANEXO XIII** (pessoa com deficiência).

#### 13.1.8 MODALIDADE 8:

- Documentos exigidos no item 12.2; e
- Documentos exigidos no **ANEXO V**(escola pública).

#### 13.1.9 MODALIDADE 9:

- Documentos exigidos no item 12.2;

**13.2** Os candidatos que optarem pelas modalidades de 1 a 9 passarão por análise documental com base nos documentos listados no item 13. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa preto, pardo ou indígena (PPI) ainda passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com o item 15. No caso de indeferimento, os candidatos serão reclassificados e poderão ser convocados para matrícula, após esgotada a lista de espera.

**13.3** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no item 13 deste Edital.

**13.4** Os documentos apresentados para análise da condição de cotista serão descartados após 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo.

## **14 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**14.1.** O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo por e-mail do campus pleiteado, identificados no **ANEXO II**, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto no cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 80/2021 - Cursos de Graduação - “Cronograma Sisu 2022/1”.

**14.2.** O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) deverá solicitá-lo por e-mail do campus pleiteado, identificados no **ANEXO II**, a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista, dentro do prazo previsto no cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 80/2021 - Cursos de Graduação - “Cronograma Sisu 2022/1”.

**14.3** Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via e-mail não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

**14.4** O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital, conforme previsto no cronograma.

**14.5** Caso a solicitação seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail, para o campus no qual solicitou o atendimento, respeitando o prazo previsto no cronograma.

**14.6** A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **15 DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**15.1** O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

**15.2** A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

**15.3** As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

**15.4** Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

**15.5** Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivenciada, esse procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

**15.6** As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

**15.7** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

**15.8** Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **15.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

15.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

15.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

15.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

15.9.4. Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

i. Caso o candidato não possua documento de identificação oficial original com foto, deverá entrar em contato, via e-mail disponibilizado no **ANEXO II**, para que a Comissão Local do Campus analise junto a CLVA os encaminhamentos necessários.

ii. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

15.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

**a)** O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

**b)** O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

**c)** O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

**d)** O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

15.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

15.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

15.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

15.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

15.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 15.9.8, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus (ANEXO II) com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 15.9.8.

15.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 15.9.10.

15.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, respeitados os protocolos de segurança sanitária vigentes em decorrência da pandemia do Covid-19.

15.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

15.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

15.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO IX**);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

### **15.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas**

15.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

15.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 12.2 e 13.1 no momento do requerimento de matrícula.

15.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

15.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO X**);
- ii. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 13;
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

## **16 DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**16.1** Após a divulgação do resultado da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, via e-mail da Comissão Local de processo seletivo do campus para o qual se inscreveram (**ANEXO II**) de acordo com o cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 80/2021 - Cursos de Graduação - “Cronograma Sisu 2022/1”.

**16.2** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

## **17 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

**17.1** As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos campi e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este Edital.

**17.2.** Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital conforme itens 12.2 e 13.1 e aos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração, quando necessário, conforme item 15.

**17.3.** Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes (ROD – Portaria nº 1149, de 24 de maio de 2017), a matrícula será cancelada nos seguintes casos:

I. Para os cursos presenciais, serão considerados desistentes os alunos ingressantes na instituição e no curso, em qualquer período letivo, que não frequentarem os 5 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar justificativa durante esse período, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

II. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

## **18 INÍCIO DAS AULAS**

**18.1.** O início das aulas será conforme calendário acadêmico de cada campus, publicado no endereço eletrônico: <https://ifes.edu.br/calendario-academico>

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

**19.2** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**19.3** As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, e/ou via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do ENEM 2021;

**19.4** Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso.

**19.5** Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

**19.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

**19.7** A Comissão Central do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

**19.8** O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este Edital.

**19.9** Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

**Comissão Central**

E-mail: [sisucentral@ifes.edu.br](mailto:sisucentral@ifes.edu.br)

Vitória (ES), 15 de dezembro de 2021.

JADIR JOSE PELA  
Reitor

## ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados no Sisu 2022/1 com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Áreas				
		Redação	Ciências da Natureza	Matemática	Linguagens e Códigos	Ciências Humanas
Alegre	Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura	1	1	2	1	1
	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	1	3	2	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	2	1	1	1
Aracruz	Química Industrial	2	3	3	1	1
	Engenharia Mecânica	2	2	4	1	1
	Licenciatura em Química	2	3	3	1	1
Barra de São Francisco	Administração	2	1	3	2	2
Cachoeiro de Itapemirim	Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	1
	Engenharia Mecânica	2	3	4	2	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	3	2	5	1	1
Cariacica	Engenharia de Produção	2	4	5	1	1
	Licenciatura em Física	1	3	5	3	1
Centro Serrano	Administração	2	1	1	1	1
Colatina	Administração	5	1	5	5	4
	Arquitetura e Urbanismo	3	1	3	1	2
	Sistemas de	2	1	3	1	1

	Informação					
Guarapari	Licenciatura em Ciências da Natureza	3	5	3	1	1
	Administração	5	1	5	5	4
	Engenharia Elétrica	2	1	5	1	1
Linhares	Engenharia de Controle e Automação	1	2	5	2	1
	Administração	2	1	2	1	1
Ibatiba	Engenharia Ambiental	2	3	3	1	1
Itapina	Licenciatura em Ciências Agrícolas	1	1	1	1	1
	Licenciatura em Pedagogia	3	1	1	2	3
	Agronomia	2	3	5	2	1
	Zootecnia	2	3	2	1	1
Piúma	Engenharia de Pesca	1	3	2	1	1
Nova Venécia	Engenharia Civil	2	2	4	1	1
	Geologia	2	2	2	1	1
	Licenciatura em Geografia	3	2	1	2	4
Santa Teresa	Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	1	1	3	1	1
	Agronomia	1	3	3	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	2	3	1	1	2
São Mateus	Engenharia Mecânica	2	1	2	1	1
Serra	Sistemas de Informação	3	2	5	4	1
	Engenharia de Controle e Automação	2	3	5	4	1
Venda Nova do Imigrante	Administração	3	1	5	3	3
	Bacharelado em Ciência e Tecnologia	2	2	2	1	1

	de Alimentos					
	Licenciatura em Letras/Português	3	1	1	3	2
Viana	Curso Superior de Tecnologia em Logística	3	1	4	3	1
Vila Velha	Bacharelado em Química Industrial	3	3	3	2	1
	Licenciatura em Química	3	3	3	2	1
	Licenciatura em Pedagogia	3	2	2	3	3
	Biomedicina	3	3	3	2	1
Vitória	Engenharia Civil	3	2	4	1	1
	Engenharia Elétrica	2	2	4	2	1
	Engenharia Mecânica	2	2	4	1	1
	Engenharia Metalúrgica	2	2	4	2	1
	Engenharia Sanitária e Ambiental	3	3	4	1	1
	Licenciatura em Matemática	2	1	3	1	1
	Licenciatura em Letras/Português	5	1	1	3	2

## ANEXO II

### ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS CAMPI

Campus	Endereço	E-mail e Telefone de Contato	Horário de atendimento
Alegre	Rodovia BR 482, Km 47 – Distrito de Rive – Alegre – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.ale@ifes.edu.br">sisu.ale@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (28) 3564-1832	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 10h
Aracruz	Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.ara@ifes.edu.br">sisu.ara@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3270-7877	Segunda a sexta, exceto feriado, no período de 10/01/2022 a 14/01/20212, das 8h às 12h  Segunda a sexta, exceto feriado, a partir de 17/01/2022, das 9h às 16h
Barra de São Francisco	Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural (3 Vendas/Valão Fundo) - Barra de São Francisco – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.bsf@ifes.edu.br">sisu.bsf@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3083-4517	Segunda a sexta, exceto feriado, das 15h às 17h (Whatsapp e presencial)
Cachoeiro de Itapemirim	Rod. ES 482 – Fazenda Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.cai@ifes.edu.br">sisu.cai@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (28) 3526 9021 (ligação e Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 17h.  Telefone e Whatsapp
Cariacica	Rod. Governador José Sette, 184 – Itacibá – Cariacica – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.car@ifes.edu.br">sisu.car@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3246-1620	Segunda a sexta, exceto feriado, das 9h às 12h e das 13h às 17h
Centro-Serrano	Estrada Guilherme João Frederico Kruger, s/nº – Caramuru – Santa Maria de Jetibá – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.cse@ifes.edu.br">sisu.cse@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 99804-3001	Segunda a sexta, exceto feriado, das 18h às 21h
Colatina	Rua Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – Colatina – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.col@ifes.edu.br">sisu.col@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3723-1545 (Ligação e Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 9h às 13h
Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 – Aeroporto – Guarapari – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.gua@ifes.edu.br">sisu.gua@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3261-9940 (27) 3261-9941	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 12h

Ibatiba	Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – Ibatiba – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.iba@ifes.edu.br">sisu.iba@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (28) 3543-5500 (28) 3543-5524 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 11h e das 14h às 16h
Itapina	Rodovia BR-259, Km 70, caixa postal 256 – Zona Rural – Colatina – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.ita@ifes.edu.br">sisu.ita@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3723-1244 (ligação)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 13h
Linhares	Avenida Filogônio Peixoto, n.º 2220 – Bairro Aviso – Linhares – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.lin@ifes.edu.br">sisu.lin@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3264-5714	Segunda a sexta, exceto feriado, das 7h às 13h
Nova Venécia	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – Nova Venécia – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.nv@ifes.edu.br">sisu.nv@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3752-4301 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 17h
Piúma	Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – Piúma – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.piu@ifes.edu.br">sisu.piu@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (28) 3520-0645 (Whatsapp) (28) 3520-0646 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, no período de 10/01/2022 a 31/01/2022, das 8h às 12h Segunda a sexta, exceto feriado, a partir de 01/02/2022, 9h às 12h e das 14h às 17h
Santa Teresa	Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.sta@ifes.edu.br">sisu.sta@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3259 -7878 (27) 99984-7060	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 11h e das 14h às 16h
São Mateus	Rodovia BR 101 Norte, KM 58 Litorâneo – São Mateus – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.smt@ifes.edu.br">sisu.smt@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3767-7017	Segunda a sexta, exceto feriado, das 7h às 13h
Serra	Rod. ES 010, km 6,5 – Manguinhos – Serra – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.sr@ifes.edu.br">sisu.sr@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3182-9236	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 17h
Venda Nova do Imigrante	Rua Elizabeth Minete Perim, nº 500 – São Rafael – Venda Nova do Imigrante – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.vni@ifes.edu.br">sisu.vni@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (28) 3546-8603 (WhatsApp) (28) 3546-8618 (Ligações) (28) 3546-8639 (Ligações e	Segunda a sexta, exceto feriado, no período de 03/01/2022 a 21/01/2022, das 7h às 13h

		WhatsApp)	Segunda a sexta, exceto feriado, a partir de 24/01/2022, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30
Viana	Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – Viana – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.via@ifes.edu.br">sisu.via@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3083-4651 (Ligação e Whatsapp)	Atendimento presencial somente por agendamento, de segunda a sexta, exceto feriado, das 13h às 18h
Vila Velha	Av. Ministro Salgado Filho, 1.000 – Soteco – Vila Velha – ES.	E-mail: <a href="mailto:sisu.vv@ifes.edu.br">sisu.vv@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3149-0733 (Telefone e WhatsApp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 13h às 18h
Vitória	Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória – ES	E-mail: <a href="mailto:sisu.vit@ifes.edu.br">sisu.vit@ifes.edu.br</a> Telefone de contato: (27) 3331-2153	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 12h e das 13h às 19h

### ANEXO III

#### PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

nome do candidato

cursou o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

## ANEXO IV

### RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

**IMPORTANTE:** Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

#### 2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 3.5 e 4 deste edital, considera-se:

2.1.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Sisú;

2.1.3. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.1.4. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

2.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Sisu;

2.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e

2.2.1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.2. No cálculo referido no inciso do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

2.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

2.2.3.1. Os valores percebidos a título de:

2.2.3.1.1. auxílios para alimentação e transporte;

2.2.3.1.2. diárias e reembolsos de despesas;

2.2.3.1.3. adiantamentos e antecipações;

2.2.3.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.2.3.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.2.3.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.2.3.1.7. 13º salários

2.2.3.1.8. Férias

2.2.3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.2.3.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2.3.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.2.3.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.2.3.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

2.2.3.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

2.2.3.2.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### **3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:**

3.1. Formulário de composição familiar (**ANEXO VI**) devidamente preenchido.

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.

3.3. O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.4. Apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

#### **3.5.1. Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

#### **3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; OU
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

#### **3.5.3. Aposentados e pensionistas**

I. Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO XII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

#### **3.5.4. Autônomos e profissionais liberais**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

#### **3.5.5 Trabalhadores Informais**

I. Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO VIII**.

#### **3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;

II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO XI**.

#### **3.5.7. Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados:**

I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO VII**);

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

#### **3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

## ANEXO V

### TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

#### 1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

**I—Identificação do candidato**

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II—Composição Familiar**

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Requerente</b>			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*\*A ser preenchido pelo Avaliador.*

*Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou responsável legal se este(a) for menor de 18 anos

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2021, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a  
declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que recebi em torno  
de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_  
(informar a atividade exercida) no ano de 2021.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 80/2021 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

Preto

Pardo

Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Ainda, declaro estar ciente de que a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação de vagas reservadas para PPI, seja por motivação de denúncia ou “De Ofício”, o Ifes poderá instaurar novo processo de verificação da veracidade de minha autodeclaração, o que poderá implicar, se constatada a irregularidade, na perda imediata do meu vínculo com a instituição, independente do período em que estiver cursando, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### **Para candidato menor de 18 anos de idade**

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal  
(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, \_\_\_\_\_ residentes \_\_\_\_\_ na  
Comunidade \_\_\_\_\_ localizada  
em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o  
estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, é  
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,  
sociais e culturais com a referida

comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de \_\_\_\_\_ (indique quem paga) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

*Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.*

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Deve estar acompanhado com o laudo médico)

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) **Outras** (descreva abaixo qual deficiência).

---

---

---

---

---

---

---

---

*O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.*

*São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o*

*artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.*

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO XIV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<b>TITULAR</b> <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

### **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

<b>Local e Data:</b>	_____, ____ DE _____ DE _____
<b>ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:  ASSINATURA DO</b>	

<b>RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):</b>	
---	--

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500  
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

**ANEXO XV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ candidato ao curso: \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o \_\_\_\_\_, documento de identificação: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ para me representar perante o Ifes, campus: \_\_\_\_\_, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 80/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Procurador

*Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.*